



29/03/2022



FARMACÊUTICOS PODEM PRESCREVER AS PROFILAXIAS PRÉ E PÓS-EXPOSIÇÃO AO HIV (PREP E PEP), ALÉM DE TAMBÉM POSSUIR AUTONOMIA PARA SOLICITAR EXAMES NECESSÁRIOS SEGUINDO O QUE É PRECONIZADO NO PROTOCOLO CLÍNICO DE DIRETRIZES TERAPÊUTICAS (PCDT).

A autorização foi concedida da Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde, por meio do Departamento de Doenças de Condições Crônicas e Infecções Sexualmente Transmissíveis (DCCI) e da sua Coordenação-Geral de Vigilância do HIV/Aids e das Hepatites Virais. Essa inclusão dos farmacêuticos na atenção aos profissionais da saúde e às pessoas com maior vulnerabilidade ao HIV é um incremento importante na oferta de serviços para os pacientes visando ampliar o alcance das medidas de prevenção.

Para a prescrição é necessário que seja estabelecido um protocolo pela gestão do serviço de saúde e que os farmacêuticos sejam capacitados, conforme a Resolução CFF nº 713/2021. Para ler, acesse: <https://www.cff.org.br/userfiles/RESOLUCAO%20713%20DE%20NOVEMBRO%20DE%202021.pdf>

Os farmacêuticos devem buscar a capacitação, oferecida gratuitamente pelo próprio Ministério da Saúde – “Profilaxia Pré Exposição (PrEP) de Risco de Infecção pelo HIV: Capacitação para Profissionais de Saúde”. Para se inscrever acesse:

<https://avasus.ufmg.br/local/avasplugin/cursos/curso.php?id=319>

A capacitação é baseada nas recomendações do Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas e visa tornar os profissionais aptos a ofertar a PrEP de forma eficaz e segura e em seu serviço de saúde de acordo com as recomendações das diretrizes do Ministério da Saúde.

Para ler o documento do Ministério da Saúde, clique aqui - <https://www.cff.org.br/userfiles/Minist%C3%A9rio.jpeg>

Além de procurar a especialização, os profissionais precisam apoiar e incentivar os gestores locais a implementar os protocolos exigidos para a inclusão dos farmacêuticos neste contexto.

Essa conquista foi possível a partir da articulação do Conselho Federal de Farmácia com o Departamento de Doenças de Condições Crônicas e Infecções Sexualmente Transmissíveis (DCCI) do Ministério da Saúde, e da sua Coordenação-Geral de Vigilância do HIV/Aids e das Hepatites Virais.



A RENAME é um instrumento promotor do uso racional de medicamentos no SUS e uma lista orientadora do financiamento na assistência farmacêutica, e que a cada atualização da mesma, se faz necessária a revisão da Relação Estadual de Medicamentos Essenciais de Mato Grosso do Sul (RESME), cuja última versão foi a 5ª edição em 2021.

Diante disso, no dia 16/03/2022 foi enviado pela Secretaria de Estado de Saúde Mato Grosso do Sul aos municípios o Ofício Circular nº 1722/DGAE/GAB/SES/2022 informando sobre a publicação da nova edição da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais 2022 (RENAME) e solicitando que as Secretarias Municipais de Saúde enviassem até o dia 25 de março de 2022 à Coordenadoria Geral de Assistência Farmacêutica da SES/MS sugestões de possíveis alterações na RESME 2021 tomando como base a RENAME 2022, para o e-mail cafesms@gmail.com

Porém, em virtude de alguns problemas com o recebimento do referido Ofício por parte de alguns municípios, decidimos **prorrogar o prazo para envio de contribuições até o dia 15/04/2022**. As sugestões recebidas serão apreciadas pela Comissão Estadual de Farmacoterapia e posteriormente pactuadas em CIB.



29/03/2022

**RESOLUÇÃO Nº 048/CIB/SES CAMPO GRANDE, 02 DE MARÇO DE 2022**

Foi pactuada na 345ª Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Bipartite realizada no dia 18 de fevereiro de 2022 que em Mato Grosso do Sul a execução da Assistência Farmacêutica Básica na Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional/PNAISP será totalmente descentralizada aos municípios;

Os municípios, independente de adesão à PNAISP, receberão o recurso financeiro correspondente a R\$ 17,73 (dezessete reais e setenta e três centavos) por pessoa privada de liberdade no Sistema Prisional/ano, de acordo com os sistemas oficiais da Justiça Criminal em âmbito nacional, por meio de repasse financeiro do Fundo Nacional de Saúde diretamente ao Fundo Municipal de Saúde.

A execução do financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (Anexos I e IV da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME vigente) no âmbito da PNAISP pelos municípios compreende a aquisição dos medicamentos e insumos, bem como a seleção, programação, armazenamento, controle dos estoques e prazos de validade mediante sistema informatizado Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica (HÓRUS) ou sistema próprio que transmita os dados de movimentação do estoque regularmente para a Base Nacional de Dados das Ações e Serviços da Assistência Farmacêutica por meio do serviço “WebService”, distribuição e dispensação.

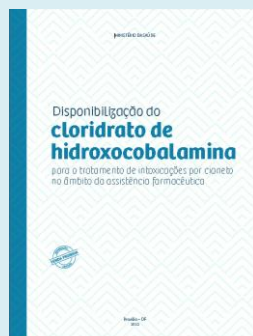
Foram revogadas, a Resolução nº 11/CIB/SES, de 25/02/2021 e Resolução nº 12/CIB/SES, de 25/02/2021.

MUNICÍPIOS QUE RECEBERÃO O RECURSO FINANCEIRO:

Água Clara	Corumbá	Nioaque
Amambaí	Costa Rica	Nova Alvorada do Sul
Angélica	Coxim	Nova Andradina
Anastácio	Deodápolis	Paranaíba
Anaurilândia	Dois Irmãos do Buriti	Pedro Gomes
Aquidauana	Dourados	Ponta Porã
Aparecida do Taboado	Eldorado	Porto Murtinho
Antonio João	Fátima do Sul	Ribas do Rio Pardo
Aral Moreira	Glória de Dourados	Rio Brilhante
Bandeirantes	Iguatemi	Rio Negro
Bataguassú	Inocência	Rio Brilhante
Batayporã	Itaporã	Rio Negro
Bela Vista	Itaquiraí	Rio Verde de Mato Grosso
Bodoquena	Ivinhema	São Gabriel D'Oeste
Bonito	Jardim	Sete Quedas
Brasilândia	Jaraguari	Sidrolândia
Caarapó	Jateí	Sonora
Camapuã	Ladário	Tacuru
Campo Grande	Maracaju	Terenos
Cassilândia	Miranda	Três Lagoas
Chapadão do Sul	Mundo Novo	
Coronel Sapucaia	Naviraí	



29/03/2022



MINISTÉRIO DA SAÚDE DIVULGA NO DIA 26/01/2022 O MANUAL DE DISPONIBILIZAÇÃO DE CLORIDRATO DE HIDROXOCOBALAMINA PARA O TRATAMENTO DE INTOXICAÇÕES POR CIANETO

Voltado para gestores, profissionais de saúde e a sociedade em geral, a publicação visa orientar a rede quanto ao uso, armazenamento e utilização do medicamento no caso de intoxicações por cianeto, além do resumo quanto aos pontos históricos da disponibilização do medicamento na Assistência Farmacêutica.

A intoxicação por cianeto é um evento de gravidade alta, podendo estar relacionado com diversas catástrofes, caracterizando um grande avanço no SUS a incorporação da hidroxocobalamina para intervenção nessa situação.

O Ministério da Saúde vem fornecendo o kit de hidroxocobalamina 5 g, aplicação injetável, a todos os estados brasileiros e Distrito Federal. Sendo a gestão deste medicamento, o armazenamento e a distribuição, responsabilidade da Assistência Farmacêutica (AF) das Secretarias Estaduais de Saúde (SES).

Para ter acesso, clique no seguinte link: < <https://www.conass.org.br/wp-content/uploads/2022/02/Manual-disponibilizacao-do-Cloridrato-de-hidroxocobalamina.pdf> >

Em tempo, informamos que a Coordenadoria de Assistência Farmacêutica Básica e Estratégica recebeu alguns kits de hidroxocobalamina, em novembro/2021, os quais foram distribuídos conforme definido por equipe da Diretoria Geral de Atenção a Saúde/SES, para os seguintes locais prioritários (anexo):

LOCAIS	QUANTIDADE
Campo Grande/HRMS	2
Campo Grande/Santa Casa	1
Bombeiros/MS	2
Dourados/Hospital da Vida	1
Três Lagoas/ Hospital Nossa Senhora Auxiliadora	1
Corumbá/Santa Casa	1
Jardim/ Hospital Marechal Rondon	1
Ponta Porã/ Hospital Regional Dr José de Simone Netto	1
Coxim/ Hospital Regional Dr Alvaro Fontoura	1
Aquidauana/ Hospital Regional	1
Naviraí/ Hospital Municipal de Navirai	1
Nova Andradina/ Hospital Regional de Nova Andradina	1
Paranaíba/ Santa Casa de Paranaíba	1
Estoque CAF/SES	1
TOTAL	16



29/03/2022



**MINISTÉRIO DA SAÚDE DIVULGA NO DIA 26/01/2022 A
CARTILHA SOBRE O USO RACIONAL DOS MEDICAMENTOS
FOSFATO DE OSELTAMIVIR E ZANAMIVIR PARA OS CASOS
DE INFECÇÃO PELO VÍRUS DA INFLUENZA**

A referida cartilha tem com objetivo, orientar os gestores, a rede e os profissionais de saúde sobre a importância do uso racional destes medicamentos, e pode ser acessada no seguinte link: <https://www.conass.org.br/wp-content/uploads/2022/02/Cartilha-Uso-Racional-de-Medicamento-fosfato-de-oseltamivir-e-zanamivir.pdf>

Diante da gama de vírus que podem causar síndromes gripais, o uso racional dos antivirais, como o zanamivir e o fosfato de osetamivir, é uma estratégia importante para minimizar o impacto de potenciais resistências ao tratamento disponível atualmente.

Estes antivirais utilizados no tratamento de influenza são disponibilizados às Secretarias de Estado de Saúde pelo Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde (DAF/SCTIE/MS), e para solicitá-los, o município deve entrar em contato com a Gerência Técnica de Influenza/ DGVS pelo telefone 3318 – 1831 ou e-mail gtinfluenzams@outlook.com.

A Gerência Técnica de Influenza é responsável por receber/avaliar/autorizar as solicitações dos municípios e a Coordenadoria de Assistência Farmacêutica pelo recebimento/armazenamento e distribuição.

**INFORMAÇÕES SOBRE OS POSSÍVEIS EFEITOS DELETÉRIOS
AO SISTEMA REPRODUTOR MASCULINO
DECORRENTES DO USO TERAPÊUTICO DE MILTEFOSINA**

O medicamento Miltefosina foi incorporado em 30/10/2018 através da Portaria nº 56 para o tratamento de Leishmaniose Tegumentar (LT), no âmbito do SUS.

A recente atualização da bula da Miltefosina pelo órgão regulador norte americano, Food and Drugs Administration (FDA), reforçou os possíveis efeitos deletérios ao sistema reprodutor masculino, decorrentes do uso terapêutico de Miltefosina.

A disponibilidade de evidências mencionadas no Ofício Circular nº 25/2022/SVS/MS e do reconhecimento delas pelo FDA, o Ministério da Saúde comunica que acionará a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) para avaliação quanto a necessidade de atualização da bula de Miltefosina disponível na rede pública de saúde para o tratamento de pessoas com Leishmaniose Tegumentar, bem como do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido e do Folheto Informativo que acompanha o medicamento.

Conforme o exposto, e como forma de garantir que os usuários do SUS sejam oportuna e devidamente esclarecidos quanto aos riscos relacionados ao uso do medicamento, solicitamos que a informação seja disseminada entre os profissionais prescritores.

Reforçamos que toda e qualquer reação adversa relacionada ao uso de medicamentos deve ser reportada à Anvisa.

**Contatos Coordenadoria de Assistência
Farmacêutica Básica e Estratégica:
cafesms@gmail.com
3318-1816/1820/1819/1808**